



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE FLORES DA CUNHA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 12

“Altera a redação do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Flores da Cunha.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, nos termos do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º — O Art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Flores da Cunha passa a vigor com o seguinte texto:

“Art. 38 — A Comissão Representativa é composta por três membros titulares e três suplentes.

§ 1º — O Presidente da Câmara será o Presidente da Comissão Representativa, cabendo ao Vice-Presidente substituí-lo, na forma regimental.”

Art. 2º — Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º — Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Flores da Cunha, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil e novecentos e noventa e seis.

Vereador Jorge Luis Rizzon de Godoy
Presidente

Vereador Pedro Soldatelli
1º Secretário